



www.LeisMunicipais.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 190, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

**"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 102, DE 24 DE MAIO DE 2018 - SUSPENDE EXIGÊNCIA DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PARA MEMBROS DA CIPA".**

(Autógrafo 170/2023 - Projeto de Lei Complementar nº 022/2023 - Do Legislativo - AUTORES: THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO, CÍCERO APARECIDO DE SOUZA - PODEMOS, ROGÉRIO MOREIRA DOS SANTOS - PSDB, JOSÉ APARECIDO RAMOS - PTB E ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD.).

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da **Lei Orgânica**.

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar :

**Art. 1º** Fica incluído o parágrafo 7º ao art. 18 da Lei Complementar **102**, de 24 de maio de 2018, com a seguinte redação:

"Art. 18. (...)

(...)

§ 7º Será suspenso da obrigatoriedade de apresentação dos cursos exigidos para a qualificação para Promoção, o servidor que for membro da CIPA da Câmara Municipal de Itapevi, por no mínimo 1 (um) ano, ininterrupto, exercido no período de até 5 anos anteriores ao período exigido para a evolução funcional, contados até a data de 31 de dezembro do ano anterior àquele em que for feita a avaliação".

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 de dezembro de 2023 .

IGOR SOARES EBERT  
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 15 de dezembro de 2023 .

JONATAS FELIPE FRANCISCO  
Secretário de Governo

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 15/01/2024*

